



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 10.186,00 (Dez mil, cento e oitenta e seis reais).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Equipamento MOTONIVELADORA NEW HOLAND modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478, encontra-se em período de garantia, Equipamento lotado Departamento de Infraestrutura do Município.

No presente estudo se busca apurar quais as necessidades reais que se fazem necessários a fim de manter a frota da municipalidade em condições de pronto emprego no atendimento das demandas dos pequenos produtores do município.

II - Justificativa da contratação:

O Departamento de Infraestrutura, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o Equipamento MOTONIVELADORA NEW HOLAND modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478, atingiu 1000 horas trabalhadas, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o Equipamento Moto niveladora New Holand modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478 é mantida sob exclusividade de assistência técnica pela empresa Shark Maquinas peças de reposição para New Holand, CNPJ:06.224.121/0006-08 conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade da Equipamento Moto niveladora New Holand modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478 e a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento de para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa, CNPJ nº 06.224.121/0006-08, pelo fato de a mesma fornecer o veículo e ser a única solução tecnicamente realizável com a qualidade desejável.

As peças de reposição necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	47996857	FILTRO	1	706,07	706,07
2	84228488	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	114,33	114,33
3	90412128	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	339,52	339,52
4	84412164	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	158,07	158,07
5	84286399	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	1	576,66	576,66
6	84286397	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	1	233,72	233,72
7	504070038	JUNTA	1	136,96	136,96
8	504070041	JUNTA	6	28,70	172,20
9	70923596	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	1	9,38	9,38
10	NH330H4L	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS	6	118,46	710,76
11	NH90L	TUTELA HYPOIDE EP 80W-90 NT 1LT	3	37,77	113,31
12	NH330H	MASTER GOLD HSP 15W40	1	575,08	575,08
13	84350712	FILTRO DE AR DO AR COND.	1	206,86	206,86
14	T0030012	FRASCO COLETA DE AMOSTRA 100 M	4	82,47	329,88
SUB-TOTAL DO GRUPO:					4.382,80
Subtotal dos serviços					2.160,00
Quilometragem					3.643,20
Total peças + serviço + quilometragem					10.186,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 10.168,00** (Dez mil e cento e sessenta e oito reais), a ser rateada pelo Departamento de Infraestrutura.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/13-PCAINFRAESTRUTURA-03-alteracao-geral.pdf>



X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do Moto niveladora New Holland modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478. Considerando que, a indisponibilidade do equipamento por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do equipamento em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional, considerando que o serviço e a substituição das peças serão realizados no ambiente em que o equipamento se encontra.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são, os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e o Departamento de Infraestrutura das peças substituídas/obsoletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de novembro de 2025

Paulo Sergio Tiesca
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Portaria 06/2025
Gestor de Contrato

Paulo Sergio Tiesca
Diretor de Infraestrutura
e Engenharia
Portaria 006/2025

José Valdevino Fragozo
Portaria 12/2025
Fiscal de Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLAND modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente à frota do Departamento Municipal de Infraestrutura de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	47996857	FILTRO	1	706,07	706,07
2	84228488	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	114,33	114,33
3	90412128	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	339,52	339,52
4	84412164	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	158,07	158,07
5	84286399	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	1	576,66	576,66
6	84286397	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	1	233,72	233,72
7	504070038	JUNTA	1	136,96	136,96
8	504070041	JUNTA	6	28,70	172,20
9	70923596	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	1	9,38	9,38
10	NH330H4L	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS	6	118,46	710,76
11	NH90L	TUTELA HYPOIDE EP 80W-90 NT 1LT	3	37,77	113,31
12	NH330H	MASTER GOLD HSP 15W40	1	575,08	575,08
13	84350712	FILTRO DE AR DO AR COND.	1	206,86	206,86
14	T0030012	FRASCO COLETA DE AMOSTRA 100 M	4	82,47	329,88
SUB-TOTAL DO GRUPO:					4.382,80
Subtotal do serviço					2.160,00
Quilometragem					3.643,20
Total peças + serviço + Quilometragem					10.186,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de execução e vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Departamento Municipal de Infraestrutura, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo MOTONIVELADORA NEW HOLAND modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478,



atingiu 1.000 horas de trabalho, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança da **Motoniveladora New Holland modelo RG170 B, Chassi HBZN0170CRAF10478**. Considerando que, a indisponibilidade do equipamento por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do equipamento em correto e bom funcionamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Exige-se garantia de 6 meses

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de entrega, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua José Salvador s/nº Pátio de máquinas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;



- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.186,00**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, conforme Parecer Contábil.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.



13.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

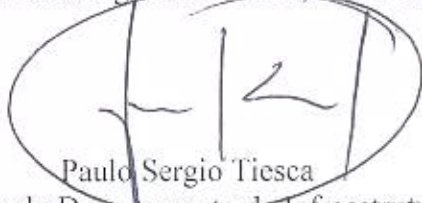
13.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico José Valdevino Fragozo.

13.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

13.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/11/2025


Paulo Sérgio Tiesca
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Portaria 006/2025
Paulo Sérgio Tiesca
Diretor de Infraestrutura
e Engenharia
Portaria 006/2025


José Valdevino Fragozo
Responsável pela elaboração do Memorando



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa para fazer revisão na Moto niveladora New Holand

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Novembro de 2025

Paulo Sergio Tiesca

Diretor do departamento de Infraestrutura

Portaria

Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa para fazer revisão Moto niveladora RG170 B

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de Novembro de 2025

Servidor/Portaria
JOSÉ VALDEVINO FRAGOZO
Fiscal do Contrato

ORÇAMENTO DA OS: [00023211 - REPC]

EMITENTE: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 00.224.121/0006-08	I.E.: 9032421757	FONE: 55-41-36144040
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 10789	CIDADE: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 81170-300
CLIENTE: 009571 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CNPJ/CPF: 01.014.415/0001-18	FONE: 3254-1166	
ENDEREÇO: AV ARAUCÁRIA, 3120 PREFEITURA	CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES	U.F.: M-170BMO	
TIPO O.S.: REVISÃO PROGRAMADA CAMPO	CHASSI: HBZN0170CRAF10478	MOD.: M-170BMO	
DT. ABERTURA: 10/11/2025	HORÍMETRO 1000 HS		
CHASSI GARANT	FROTA: MOD REDUZIDO: RG170B		

OBSERVAÇÃO:
Referente à Revisão Preventiva de 1000 horas do equipamento Motoniveladora New Holland, modelo RG170.B, com número de série HBZN0170CRAF10478.

Serviços a serem executados:

- * Substituição do Filtro de Óleo da Transmissão;
- * Substituição do Filtro de Óleo do Motor;
- * Substituição do Filtro de Combustível Primário;
- * Substituição do Filtro de Combustível Secundário;
- * Substituição do Filtro de Ar Primário do Motor;
- * Substituição do Filtro de Ar Secundário do Motor;
- * Substituição da Junta da Tampa de Válvulas;
- * Substituição dos Anéis de Borracha da Tampa de Válvulas;
- * Substituição do Anel de Vedação do Filtro Hidráulico;
- * Substituição do Filtro de Ar da Cabine;
- * Substituição do Óleo do Motor;
- * Substituição do Óleo Redutor do Óleo do Gira-Círculo;
- * Substituição do Óleo da Transmissão;
- * Coleta de Fluidos para Análise;
- * Mão de Obra + Deslocamento do Técnico;

Prazo de validade deste orçamento: 15 dias contados da data de sua emissão.
Condição de Pagamento dos serviços: 30

DETALHE DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR										
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/KM	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ		VLR.TOTAL				
01	REVISÃO PREVENTIVA - 1000 HORAS	2000,00		310,30	300,00	2.160,00				
02	KILOMETRAGEM	792	4,60		4,60	3.643,20				
PEÇAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES A APLICAR										
GR.GRPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%ICMS	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.U.LIQ	VLR.ST	VLR.IPI	VLR.TOTAL	
REVIS	47396857	FILTRO	0,00	1,00	706,07	706,07	0,00	0,00	706,07	
REVIS	34228489	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	0,00	1,00	114,33	114,33	0,00	0,00	114,33	
REVIS	30412128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,00	1,00	339,52	339,52	0,00	0,00	339,52	
REVIS	34412154	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,00	1,00	158,07	158,07	0,00	0,00	158,07	
REVIS	34286399	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	0,00	1,00	576,66	576,66	0,00	0,00	576,66	
REVIS	34286397	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL	0,00	1,00	233,72	233,72	0,00	0,00	233,72	
REVIS	304070036	JUNTA	0,00	1,00	136,96	136,96	0,00	0,00	136,96	
REVIS	304070041	JUNTA	0,00	6,00	28,70	28,70	0,00	0,00	172,20	
REVIS	70323395	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	0,00	1,00	9,30	9,30	0,00	0,00	9,30	
REVIS	NH330H4L	MASTERGOLD 15W40 4 LITROS	0,00	6,00	118,46	118,46	0,00	0,00	710,76	
REVIS	NH90L	TUTELA HYPOIDE EP 90W-90 NT 1LT	0,00	3,00	37,77	37,77	0,00	0,00	113,31	
REVIS	NH330H	MASTER GOLD HSP 15W40	0,00	1,00	575,08	575,08	0,00	0,00	575,08	
REVIS	34336712	FILTRO DE AR DO AR COND.	0,00	1,00	206,86	206,86	0,00	0,00	206,86	
REVIS	70030612	FRASCO COLETA DE AMOSTRA 100 ML	0,00	4,00	82,47	82,47	0,00	0,00	329,88	
SUB-TOTAL DO GRUPO : REVIS										4.382,80

SUB-TOTAL DO GRUPO : REVIS

4.382,80

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: 5.803,20
 SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: 0,00
 SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: 4.382,80
 SUB-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: 0,00
 SUB-TOTAL DO VALOR DE IPI: 0,00
TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO: 10.186,00

ORÇAMENTO DA OS: [00023211 - REPC]

EMITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 10789
CLIENTE: 009571 MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV ARAUCARIA,3120 PREFEITURA
TIPO O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO
OT. ABERTURA: 10/11/2025
CHASSI GARANT

CNPJ: 06.224.121/0006-08
CIDADE: CURITIBA
CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES
CHASSI: HBZN0170CRAF10478
HORIMETRO 1000 HS
FROTA:
MOD REDUZIDO: RG170B

CURITIBA
I.E.: 9032421757
U.F.: PR
CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18
FONE: 55-41-36144040
CEP: 81170-300
FONE: 3254-1166
U.F.:
MOD.: M-170BMQ

CONDICOES GERAIS DESTE ORÇAMENTO

1. Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:

Para 09/05/2026, sujeito a alteracoes decorrentes da disponibilidade de pecas e componentes.

2. Pecas e servicos extraordinarios:

O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor inicialmente orçado tambem poderao sofrer alteracoes. Tal alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complementares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.

3. Garantia:

Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta negada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.

4. Custo minimo:

O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obrigatoriedade do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montante de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vigente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data deste documento.

5. Aprovacao:

Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:
R\$ 10.186,00 decorrente deste orcamento.

Ass: _____ Data: ____/____/____
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Assinante:
Nome: _____ RG: _____

Ass: _____ CPF: _____

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) _____



DECLARAÇÃO / CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO – NEW HOLLAND CONSTRUCTION

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0020-45, com endereço à Av. General David Sarnoff nº 2237 – Bairro Cidade Industrial - CEP.: 32.210-900 Contagem / MG, DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e suas posteriores alterações, que a empresa:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

É, atualmente, concessionária da marca New Holland Construction autorizada a operar no Estado do Paraná, nos termos, condições e limitações estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado, respeitando a área de concessão (Municípios) estabelecida no referido Contrato.

Lista de Produtos: Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Retroescavadeiras, Escavadeiras Hidráulicas, Mini Carregadeiras, Mini Escavadeiras, Motoniveladoras e Rolo Compactador.

• **MATRIZ – SÃO PAULO/SP**

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

AVENIDA SANTA MARINA nº 2.148 – VILA ALBERTINA - CEP: 02732-040 – SÃO PAULO / SP

CNPJ: 06.224.121/0001-01 – IE.: 116.879.657.119

• **FILIAIS**

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

AV. TIRADENTES Nº 4321 – JARDIM ROSICLER – BARRACAO 2 - CEP.: 86.072-000 – LONDRINA / PR

CNPJ: 06.224.121.0011-75 – IE.: 90530219-10

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

AV. Dr. EZUEL PORTES Nº 19.267 – Rod. BR-277, Km 592- BAIRRO 14 DE NOVEMBRO - CEP.: 85.804-195 – CASCAVEL / PR

CNPJ: 06.224.121/0004-46 – IE.: 9033705309

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 10789 – DEPOSITO 1 CIDADE INDUSTRIAL – CEP: 81.170-300 – CURITIBA / PR

CNPJ: 06.224.121/0006-08 – IE: 90.324.217-57

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

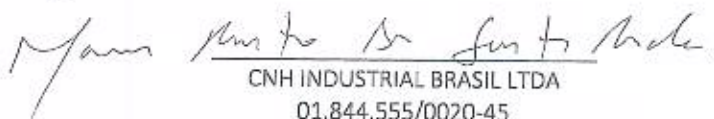
R. MAURÍCIO COLUCI, 4727 – CEP: 86.990-000 – MARIALVA / PR

CNPJ: 06.224.121/0025-70 – IE: 90.977.066-19

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não nova os termos do contrato firmado entre as partes, mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos a presente, a qual terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

Contagem/MG, 07 de Janeiro de 2025


 CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
 01.844.555/0020-45

2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROCHA em testemunho da verdade, Belo Horizonte, 09/01/2026.

Selo de Consulta : INM24984
Cód. Seg.: 1771.3658.3390.2725

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$9 17 - T.F.J.: R\$ 2.64 - Valor Final: R\$ 10.71 - ISS: R\$ 0.39

Valor da Verdade de Belo Horizonte - das Ações (R\$ 10.71)



Nº DA
ETIQUETA
A00746780



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35222334117

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2400066050

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

SAO PAULO

Local

17 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76, Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUCESP PROTOCOLO
0.822.300/24-2



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://efenacordoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-753B3-E6389>



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 2 -

1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01** e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº **042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024**, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1 -

Os sócios decidem alterar o endereço do estabelecimento filial localizado na cidade de **Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alôncio de Camargo, nº. 1.358, Bairro Integração, CEP 99032-040**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, passando para a Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul**, bem como alterar seu objeto social para o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenadocdoc.com.br/valida_documento/D0C65-A9D18-763B3-E638E



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 3 -

Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

- II -

Em razão da modificação societária acima processada, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 35.222.334.117**, em sessão de **05/05/2008**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01**, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº. 43.901.076.223**, em sessão de **13/07/2004** e **CNPJ sob o nº. 06.224.121/0002-84**, com capital destacado no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social**;
- 2) na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº. 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41.900.859.036**,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://brasilcondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 4 -

em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA.
 Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacandoc.com.br/val-da-documento/00c66-a9d18-76383-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 5 -

- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaina, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;

- 10) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;
- 11) na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.644, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique as assinaturas em: <https://ifrscondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-753B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 7 -

- 13) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,
- 14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas. "

- III -

Os sócios também decidem atualizar a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <http://brasil.org.br/valida-documento/ID0C85-A3D18-76383-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 8 -

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

- IV -

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.222.334.117
CNPJ nº. 06.224.121/0001-01

BLUE WATER ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.233.821.715, em sessão de 01/08/2023, inscrita no CNPJ sob nº. 01.659.873/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. DARCI LOCATELLI JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUD KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://ensacandoc.com.br/valida-documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9 -

parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3/SSP-SP e CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006**, inscrita no **CNPJ n.º 08.560.569/0001-13**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº. 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://reconcondoc.com.br/valida_documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 10 -

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina nºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 042.501/24-6, em sessão de 29/01/2024, resolvem de pleno e comum acordo que o Contrato Social passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs. 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-01, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, Bairro São José, CEP 92420-558, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, Bairro 14 de Novembro, CEP 85804-195, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 11 -

- 3) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun nº 170, Bairro Jardim Porto Seguro, CEP 14079-602, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio a Varejo de Partes, Peças e Acessórios para Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; e, Óleos Lubrificantes;
- 5) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-153, nº. 391, Bairro Santa Marta, CEP 99034-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; e, Oficina Mecânica;
- 6) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique aqui a assinatura em: <https://brasilnaconexao.com.br/valida-documento/Doc65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 12 -

CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 7) na cidade de **Piracicaba, Estado de São Paulo**, na Estrada Olívio Franhani, nº 985, Bairro Campestre, CEP 13401-783, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0018-41, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de **Biguaçu, Estado de Santa Catarina**, na Rua Paulo Zimmermann, nº. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.901.144.074, em sessão de 26/01/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0019-22, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de **Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Avenida Marcelino Pires, nº 6.818-B, Bairro Jardim Márcia, CEP 79841-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.352.471, em sessão de 12/05/2017 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0020-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especializado;**

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERLO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacodoc.com.br/valida-documento/DOC65-A3D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 13 -

- 10) na cidade de **Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, na Rua Montese, nº 326, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, nºs 233 e 245, Bairro Vila Olinda, CEP 79060-070, **cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº. 54.900.381.897, em sessão de 27/06/2019 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0021-47, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o **Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Óleos Lubrificantes; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias não especializado;**
- 11) na cidade de **São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**, na Avenida Percy Gandini nº 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.906.246.350, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0022-28, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de **Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul**, na Avenida Prefeito Evandro Behr, nº 8.844, Comércio, Bairro Camobi, CEP 97110-800, registrada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.920.031.264, em sessão de 26/07/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0023-09, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de **Chapecó, Estado de Santa Catarina**, na Rua Alberto Santos Dumont E, nº 52-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89804-040, com capital destacado no valor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 14 -

de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.902.070.139, em sessão de 20/10/2021 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

- 14) na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Coluci, nº. 4.727, Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.988.956, em sessão de 06/12/2022 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0025-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social, tendo como objeto social, o Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios e Óleos Lubrificantes e Graxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2008.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social, no valor de R\$ 97.150.544,00 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 97.150.544 (noventa e sete milhões, cento e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique no site www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 15 -

integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER ADM., EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,94797	97.099.999	R\$ 97.099.999,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	0,01734	16.848	R\$ 16.848,00
TESOURARIA	0,00001	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,00000	97.150.544	R\$ 97.150.544,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do

Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenatcondoc.com.br/valida_documento/D00C65-A9D18-763B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 16 -

sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, por dois (2) profissionais nomeados que se designarão **DIRETOR COMERCIAL E DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA.



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 17 -

- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR COMERCIAL, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas,

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIA NO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/val/ca-documento/DOC65-A9D18-76333-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 18 -

contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos e financiamentos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda**;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a 3 (três) anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicium";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique as assinaturas em: https://lenscondoc.com.br/valida_documento/00065-A9D18-763B3-EC389



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 19 -

- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário, os **DIRETORES** substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será nomeado novo Diretor pelos sócios da sociedade, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ficam investidos nas funções de **DIRETORES** da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KCBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fienadoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 20 -

b) DIRETOR COMERCIAL:

- **CESAR MARTIN DI LUCA**, argentino, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RNE V419853-R-PF/DF e do CPF n.º 010.900.359-42, residente e domiciliado à Rua Kumabe Antônio, nº 25, Quadra P, Lote 32, Bairro Jardim Residencial Giverny, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18048-270; e,

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA.
Verifique a(s) assinatura(s) em: https://lifenacodoc.com.br/valida_documento/D00C65-A9D19-763B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 21 -

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE OLIVEIRA, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMFAIO VILHENA, Verifique em: <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 22 -

Parágrafo Terceiro – Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA, nas áreas voltadas para Administração de Empresas, Engenharia, Direito, Economia, Ciências

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA.
Verifique a(s) assinatura(s) em: https://fenacandoc.com.br/valida_documento/DOC55-ASD18-753B3-E6389



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 23 -

Contábeis e Tecnologias Digitais e de Informação, com pós-graduação no seu ramo, preferencialmente nos Estados Unidos da América e Europa, com domínio fluente da língua estrangeira inglês e desde que tenha exercido mesma função em outras empresas em pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo (SP), 29 de maio de 2024.

BLUE WATER ADM., EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Repres. por DARCIO LOCATELLI JUNIOR

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
 Repres. por DARCIO LOCATELLI JUNIOR

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCIO LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUC KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA, Verifique a(s) assinatura(s) em: https://brasil.mat.br/verifica_documento.asp?doc=55&doc18.75183.64900



SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 24 -

DIRETORES:

DARCI LOCATELLI JUNIOR
 Diretor Presidente

CESAR MARTIN DI LUCA
 Diretor Comercial

OSVALDO TERUO KOBAYASHI
 Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1) _____
LUCIANO RAVAGNANI
 RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP
 CPF n.º 142.820.498-98

2) _____
JOSÉ ROBERTO CARUZO
 RG n.º 56.490.907-5-SSP/SP
 CPF n.º 257.112.029-87

"Visto do Advogado" - Lei nº 8.906/94"

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
 RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
 CPF n.º 200.499.568-84
 OAB/SP n.º 165.462

Shark Máquinas 31ª Alt Cons Contr - Alteração do Endereço da filial de Passo Fundo/RS e atualização da cláusula quarta do capital social - M 07052024.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

Documento assinado digitalmente por: JOSE ROBERTO CARUZO, LUCIANO RAVAGNANI, CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, DARCI LOCATELLI JUNIOR, OSVALDO TERUO KOBAYASHI, CESAR MARTIN DI LUCA, GUSTAVO SAMPAIO VILHENA. Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fonacondcc.com.br/valida-documento/D0C66-A9D18-763B3-E6389>



FENACON DOC
ASSINADOR DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 123456789



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOSE ROBERTO CARUZO
(25711202987)
Data: 29/05/2024 16:38:49 -03:00



LUCIANO RAVAGNANI (14282049898)
Data: 29/05/2024 16:44:35 -03:00



CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS
(69411247920)
Data: 29/05/2024 16:54:36 -03:00



DARLINE LOCATELLI RENAULT DE
CASTRO (14189432822)
Data: 29/05/2024 16:59:27 -03:00



DARCI LOCATELLI JUNIOR
(62973410959)
Data: 29/05/2024 17:03:15 -03:00



OSVALDO TERUO KOBAYASHI
(80965652815)
Data: 29/05/2024 17:04:43 -03:00



CESAR MARTIN DI LUCA (01090035942)
Data: 31/05/2024 09:07:01 -03:00



GUSTAVO SAMPAIO VILHENA
(20049956884)
Data: 31/05/2024 13:18:41 -03:00





VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: D0C65-A9D18-763B3-E6389

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/D0C65-A9D18-763B3-E6389>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

046

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76, Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

047

Eu, JOSÉ ROBERTO CARUZO, com inscrição ativa na(o) CRC/SP sob o nº 021865/O-6T, expedida em 11/08/2008, inscrito no CPF nº 257.112.029-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
31ª Alteração e Consolidação de Contrato Social registrada na Jucesp em 07/06/2024 sob o nº 217.836/24-0	26
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 021865/O-6T.	2

SAO PAULO, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO CARUZO

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.380-5	MSE2400066050	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024, Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 06.224.121/0001-01 e protocolado sob o número 24/061.380-5 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55384110, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
257.112.029-87	JOSÉ ROBERTO CARUZO	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Katiucia Souza Araujo de Ávila Galvão, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 14:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/061.380-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

050

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, segunda-feira, 17 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55384110 em 17/06/2024 da Empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06224121000101 e protocolo 240613805 - 14/06/2024. Autenticação: DAB18DEEDC428ECDDA012A56C6CF1F93EF37A76. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/061.380-5 e o código de segurança 91Js Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:12 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: 277E.6BD8.72C2.3A8B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038026088-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.224.121/0006-08**
Nome: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.657.148

CNPJ: 06.224.121/0006-08

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:56 do dia 17/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: 34780BBC86B94DC249166D29567B4868D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0006-08

Certidão nº: 72020495/2025

Expedição: 26/11/2025, às 10:46:48

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0006-08
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA 10789 DEPOSITO 1 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111221231290115847

Informação obtida em 26/11/2025 10:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

PARECER CONTABIL 382/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e revisão programada do equipamento MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, modelo RG170B Chassi HBZN0170CRAF10478.**

Especificação de Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA

001 Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

15.451.0010.2063 Manutenção das Atividades do Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

Conta de despesa – 5290 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5320 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 19 de novembro de 2025.



Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

057

Parecer de Licitação 142/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 10.186,00 (Dez mil, cento e oitenta e seis reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Infraestrutura.

Coronel Domingos Soares, 19 de novembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

PROCESSO N.º 150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Infraestrutura e Engenharia, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR., com a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0006-08.

O Departamento de Infraestrutura e Engenharia, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que a MOTONIVELADORA NEW HOLLAND atingiu 1.000 horas, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	---------	------------	-------	-------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

1	1	Anel de vedação	UN	1,00	9,38	9,38
1	2	Elemento filtro de ar primário	UN	1,00	576,66	576,66
1	3	Elemento filtro de ar secundário	UN	1,00	233,72	233,72
1	4	Filtro	UN	1,00	706,07	706,07
1	5	Filtro de ar do condicionado	UN	1,00	206,86	206,86
1	6	Filtro de combustível primário	UN	1,00	339,52	339,52
1	7	Filtro de combustível secundário	UN	1,00	158,07	158,07
1	8	Filtro de óleo de motor	UN	1,00	114,33	114,33
1	9	Frasco coleta de Amostra	UN	4,00	82,47	329,88
1	10	Junta	UN	6,00	28,70	172,20
1	11	Junta	UN	1,00	136,96	136,96
1	12	Master Gold HSP 15W40	UN	1,00	575,08	575,08
1	13	Mastergold 15w40 4L	UN	6,00	118,46	710,76
1	14	Quilometragem	SERV	792,00	4,60	3.643,20
1	15	Revisão	SERV	6,00	360,00	2.160,00
1	16	Tutela hypoide EP 80W90 NT 1L	UN	3,00	37,77	113,31
TOTAL						10.186,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	277E.6BD8.72C2.3ª8B	23/09/2025	22/03/2026
Receita Estadual	038026088-06	07/10/2025	04/02/2026
Receita Municipal	12657148/2025	17/11/2025	15/02/2026
Debitos Trabalhistas	72020495/2025	25/11/2025	25/05/2026
FGTS	2025111221231290115847	25/11/2025	11/12/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
10.186,00 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua José Salvador, SN, centro, Pátio de máquinas, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4)



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico José Valdevino Fragoso.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/11/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5320	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 26/11/2025.


Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

Cod407207



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

PROCESSO N.º 150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10478, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0006-08

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 10.186,00 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 26/11/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 150/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, Chassi HBZN0170CRAF10476, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0006-08

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 10.186,00 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 26/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

CONFIRMAÇÃO